

de Resende, à vista do processo administrativo nº 14.545/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 15.985 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor, **Loianne Machado de Assis Nunes**, matrícula nº 26.471, ocupante do cargo de Cuidador de Educandos, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Resende, à vista do processo administrativo nº 15.141/2024.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 15.986 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RESENDE, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 15.976, DE 09 DE ABRIL DE 2024 E DO ARTIGO 3º DO DECRETO Nº 8.887, DE 12 DE JANEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV, e,

**Considerando** que a requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a recuperação econômico-financeira da Santa Casa de Misericórdia de Resende, mediante a Implantação de um novo modelo de gestão, e a persistência das causas de situação de perigo eminente;

**Considerando** o disposto no que a saúde é direito de todos e dever do estado na forma do artigo 196 e seguintes da Constituição da República Federativa do Brasil, e se constituiu mediante o chamado Sistema Único de Saúde – SUS;

**Considerando** os termos do Decreto n.º 15.597 de 21 de julho de 2023 que dispõe sobre a requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Resende, exarado por parte do Município de Resende;

**Considerando** que os dispostos nos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º do Decreto n.º 8887, de 12 de janeiro de 2016, que regulamentam as atribuições da Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende, alterado pelo Decreto nº 14.851, de 06 de maio de 2022;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Renova a Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende, presidida pelo Diretor Geral da Santa Casa nos termos do Decreto n.º 8887 de 12 de janeiro de 2016

e alterações posteriores, composta pelos seguintes membros:

- **Nicolau Moises Neto**, Médico, CPF: 082.034.017-08, RG: 10290371-3 DIC/RJ – Superintendente Municipal de Atenção Hospitalar;

- **Adriano Palma Veras**, Diretor Geral da Santa Casa, CPF: 032.823.217-32, RG: 101832350, DETRAN-RJ;

- **Gustavo Martins Pereira Alves**, Médico, CPF: 101.187.707-48, RG: 12127325-4 IFP/RJ – Superintendente Municipal de Atenção Especializada;

- **Cleber Raimundo Romeiro Goulart da Silva**, Médico, CPF: 111.098.897-47, RG: 37160641-X SSP/SP – Diretor Técnico da Santa Casa de Misericórdia de Resende;

- **Rozimeira Cicera Codogno Franco**, Assistente Social, CPF: 086.426.068-78, RG: 15.107.546 SSP/SP;

- **Valdeci Guimarães Rodrigues**, Advogado, CPF: 006.234.367-01, RG: 07453678-0 IFP/RJ;

- **Edicéia de Oliveira Fontenla**, Assistente Social, CPF: 449.546.627-53, RG: 04.761.331-0 DETRAN/RJ.

**Art. 2º** - A Comissão de que trata este Decreto terá por finalidade o cumprimento das obrigações previstas no Decreto nº 8887 de 12 de janeiro de 2016, referente à requisição de bens, equipamentos, serviços, móveis e utensílios pertencentes à Santa Casa de Misericórdia de Resende.

**Art. 3º** - Serão gratuitas e consideradas de relevante interesse público as atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão da Santa Casa de Misericórdia de Resende.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05.04.2024.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 15.976 de 09.04.2024.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Prefeito Municipal**

#### DECRETO Nº 15.987 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA: CONSIDERA FACULTATIVO O PONTO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 22 DE ABRIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Resende no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

#### D E C R E T A:

**Art. 1º** - Será considerado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 22 (segunda-feira) de abril de 2024.

§ 1º - O expediente será normal, entretanto, sob a responsabilidade dos respectivos chefes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Diogo Gonçalves Balieiro Diniz**  
**Prefeito Municipal**

#### PORTARIA Nº 443 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito Municipal de Resende, no exercício das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 74, inciso XV,

**RESOLVE:**